

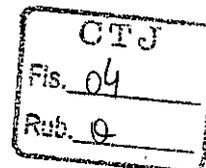
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 70/2019/CECTCD

Referente ao PL 486/2019 que Institui a copa dos Refugiados no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Autor: Dep. Paulo Araújo

Relator: Deputado

W.R. Araújo

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Guilherme Maluf o presente Projeto de Lei nº 486/2019 que Institui a copa dos Refugiados no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 08.05.2019, sendo colocada em pauta no dia 08.05.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 15.05.2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 21.05.2019 sendo recebida no dia 22.05.2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 03/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

LDC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

OTJ
Fls. 05
Rub. 0

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A intenção do autor é Instituir a Copa dos Refugiados no âmbito do Estado de Mato Grosso. O evento terá como finalidade promover a integração social dos migrantes e refugiados, através de disputas de torneios esportivos representando seus países.

Considera-se refugiado a pessoa que deixa o seu país de origem devido a fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos.

Convém destacar que a copa dos refugiados teve início em 2014, sendo idealizada pela Organização Não Governamental África do Coração com apoio institucional da ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados).

Convém destacar ainda que nos últimos anos o Brasil tem recebido refugiados de diversos países. De acordo com ACNUR, em 2017, 33.866 pessoas solicitaram o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. Os venezuelanos fizeram mais da metade dos pedidos, com 17.865 solicitações. Na sequência estão os cubanos (2.373), os haitianos (2.362) e os angolanos (2.036). Os estados com mais pedidos de refúgio são Roraima (15.955), São Paulo (9.591) e Amazonas (2.864), segundo dados da Polícia Federal.

O Brasil reconheceu, até o final de 2017, um total de 10.145 refugiados. De acordo com a ACNUR, apenas 5.134 continuaram em 2018 com registro ativo no país, sendo que 52% moram em São Paulo, 17% no Rio de Janeiro e 8% no Paraná. Os sírios representam 35% da população refugiada com registro ativo no Brasil.

Assim, Somos favoráveis à tramitação deste Projeto, pois entendemos que a “Copa dos Refugiados” é uma oportunidade de promover inclusão e criar um espaço para livre expressão dos refugiados, por seu protagonismo, e possibilitar a integração com a sociedade brasileira.

É o Parecer.

LDC



III – Voto do Relator

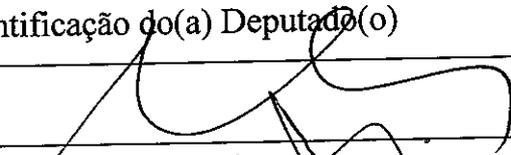
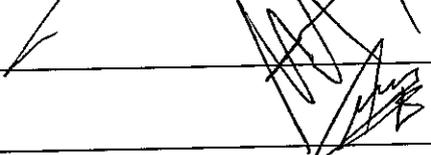
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 486/2019, de Autoria do Deputado Paulo Araújo.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 486/2019 - Parecer nº 70 /2019
Reunião da Comissão em 05 / 06 / 19
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: Deputado Dr. João

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 486/2019, de Autoria do Deputado Paulo Araújo.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

LDC